



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO	094/2025
PREGAO ELETRONICO	094/2025
CONTRATO	080/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO	1º

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LEANDRO DE SOUZA CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado a empresa **MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-101, CEP: 88210000, Porto Belo, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 35.419.091/0001- 89, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Mariah Hermes Assini**, portador do RG sob o nº 6.235.308 SSP-SC inscrito no CPF sob o nº 122.721.029-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeira, mediante adoção de da dotação orçamentária complementar àquela que financia o contrato, em virtude de garantir a adequada cobertura financeira, possibilitando a prestação dos



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

serviços por hora contratados mediante este termo contratual,

CONSIDERANDO que a inclusão não implica em aumento de despesa, modificação do objeto, do valor total do contrato ou de qualquer outra cláusula essencial;

As partes, de comum acordo, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inclusas as seguintes dotações orçamentária no presente contrato, sem prejuízo da utilização daquelas já dispostas no termo contratual original:

Dotações inclusas:

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU
INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.710.3210.0249 - EMENDAS PARL. IMPOSITIVAS - ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Fica expressamente pactuado que todas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive o valor total, o objeto, o prazo de vigência e as obrigações das partes, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urubici-SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicabilidade deste contrato.

Urubici/SC, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL